

ANO ..2018.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2018.....

OBJETO ..Aprova as contas relativas ao exercício de 2014 do Poder Executivo municipal, que especifica.....

Apresentado em sessão do dia04/06/2018.....

AutoriaComissão de Finanças e Orçamento.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25/10/2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº 543/2018

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 543, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Aprova as contas relativas ao exercício de 2014 do Poder Executivo municipal de Bebedouro, que especifica.

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal relativas ao exercício de 2014 - TC - 000401/026/14, com atos pendentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 543, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Aprova as contas relativas ao exercício de 2014 do Poder Executivo municipal de Bebedouro, que especifica.

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal relativas ao exercício de 2014 - TC - 000401/026/14, com atos pendentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 25/06/18
08
VOTOS FAVORÁVEIS
01
VOTOS CONTRÁRIOS
01
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

Pedido de vistas em 11/06/18
Pelo (a),
NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2018

Aprova as contas relativas ao exercício de 2014 do Poder Executivo municipal de Bebedouro, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal relativas ao exercício de 2014 – TC - 000401/026/14, com atos pendentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de maio de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO

CIENTE EM 25/05/18


PRESIDENTE

CMB36164/2018 29/05/18 15:11:43

“Deus Seja Louvado”

005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi formulado com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, em decisão do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2017, foi proferido o Pedido de Reexame e posicionou-se favoravelmente à aprovação das contas do Executivo municipal referentes ao exercício de 2014, com exceção dos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores que aprovem a presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de maio de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO

CMR36164/2018 29/05/18 15:11:43

“Deus Seja Louvado”

004 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Ref. TC 000401/026/14

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis acolheu o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dando pela APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2014, vimos por meio deste, dar-lhe ciência desse fato para que Vossa Senhoria, de acordo com os princípios do contraditório e ampla defesa, apresente, se o desejar, defesa por escrito sobre o parecer prévio da Comissão de Finanças e Orçamento (cópia em anexo) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contas do recebimento deste.

Atenciosamente,


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO

Exmo. Sr. Dr. Fernando Galvão Moura
NESTA.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

003

23/05/18
Amoriza

01336164/2018 29/05/18 15:11:43



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TANGENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

TC 000401/026/14

Considerando a DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que em sessão de 04/10/2016 (fl. 548), pelos votos do Auditor substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes (fls. 549/567) e do PARECER (fls. 569/570), os quais foram desfavoráveis à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2014, porém, em razão do acolhimento do PEDIDO DE REEXAME julgado em sessão de 06/12/2017 por **DECISÃO DO PLENO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 720/739) foi **PROFERIDO** o PEDIDO DE REEXAME para alterar o parecer combatido e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas, em razão do que esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento ao que dispõe o §1º, do artigo 264, do Regimento Interno, emite parecer no sentido de **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** exposto pelo E. Tribunal de Contas, em razão do que elaborará o correspondente Projeto de Decreto Legislativo o qual será submetido ao Plenário.

Inobstante, contudo, determinamos que a serventia da Edilidade providencie a imediata ciência do Prefeito Municipal quanto aos termos do presente parecer, para que, querendo, manifeste-se a respeito no prazo de 15 (quinze) dias.

É esse o PARECER e a DETERMINAÇÃO da Comissão.

Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de maio de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO

CM036164/2018 29/05/18 15:11:43

"Deus seja louvado"

002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

COMUNICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, em cumprimento ao § 3º do artigo 31 da Constituição Federal e § 3º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, **COMUNICA** à população em geral, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, que o Processo de Prestação de Contas n. **000401/026/14 (exercício 2014)**, seus anexos e o respectivo parecer emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permanecerão à disposição da população no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro, situada à Rua Lucas Evangelista n. 652, no horário compreendido entre as **9h e as 16h de segunda a sexta-feira**, para exame e apreciação, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data da publicação deste.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2018.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 06 de março de 2018.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA